
NOTA INFORMATIVA

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO PARA O CONSELHO GERAL

1. O processo eleitoral rege-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Regulamento Interno e pelo Regulamento Eleitoral do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira. Estes documentos estão afixados na Escola Secundária Gabriel Pereira e disponíveis na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aegp.edu.pt>).
2. Podem integrar as listas de candidatura os Alunos que, à data da eleição, tenham completado, pelo menos, **16 anos de idade** e que reúnam as condições de candidatura constantes do **artigo 10.º** do Regulamento Eleitoral - não podem ser eleitos os Alunos a quem tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas
3. As listas dos representantes dos Alunos do Ensino Secundário serão compostas por **dois** elementos efetivos e **dois** elementos suplentes.
4. As listas deverão ser rubricadas por todos os candidatos, que assim manifestam a sua concordância, e subscritas por um mínimo de dois por cento dos eleitores.
5. As listas devem ser apresentadas num prazo de até **7 dias úteis** antes da realização da Assembleia Eleitoral. Deverão ser entregues, em modelo próprio, nos Serviços Administrativo da Escola sede do Agrupamento, em envelope fechado dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, com a menção "*Eleição dos Representantes dos Alunos do Ensino Secundário no Conselho Geral*". Este modelo encontra-se disponível nos Serviços de Reprografia da Escola.

6. Depois de verificar a conformidade com as normas eleitorais, a Comissão Eleitoral atribui uma letra a cada lista candidata. A ordem respeita a data da respetiva apresentação nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento.
7. Após a atribuição das letras às listas, a Presidente da Comissão Eleitoral deverá rubricá-las e garantir a sua afixação na escola e publicá-las na página eletrónica do Agrupamento.
8. A designação da mesa eleitoral, constituída por professores e alunos representantes da(s) lista(s) candidata(s), decorrerá no dia 2 de dezembro.
9. A votação decorrerá no dia 15 de dezembro, entre as 9h00 e as 16h00 a que se seguirá o respetivo escrutínio.
10. O sufrágio é secreto e presencial, mediante o reconhecimento pela mesa eleitoral, da identidade do eleitor:
 - a) Os Alunos que à data do ato eleitoral frequentem a Escola em *regime presencial*, apresentam-se perante a mesa com o cartão eletrónico do Agrupamento;
 - b) Na falta do cartão eletrónico, a identificação do eleitor faz-se por meio de qualquer outro documento oficial que contenha fotografia atualizada ou ainda por reconhecimento unânime dos membros da mesa.
 - c) Os Alunos que à data do ato eleitoral frequentem a escola em *regime não presencial* por se encontrarem em situação de quarentena ou de isolamento profilático, determinado pelas Autoridades de Saúde competentes, acedem ao boletim de voto eletrónico através da *aplicação Forms*, e são identificados pelo seu endereço eletrónico institucional.
11. Para apuramento dos resultados eleitorais, a conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
12. Os resultados da eleição serão publicitados no placar do Polivalente da escola sede e página eletrónica do Agrupamento, no prazo máximo de 2 dias úteis após o escrutínio.

Évora, 17 de novembro de 2020

A Presidente do Conselho Geral
(Maria Ilda Lança Serrano)